



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES
C.G.C (MF) 08.113.466/0001-05
Rua Soriano Filho, nº 17 - Fone (084) 532-2052

LEI Nº 358/2000

Autoriza o rateio da sobra de recursos do FUNDEF e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu

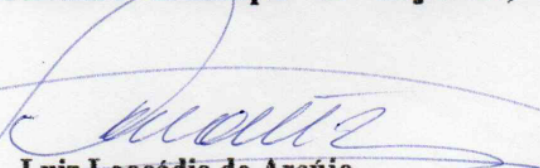
sanciono a seguinte Lei.

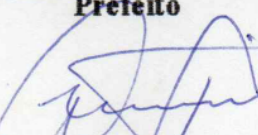
Art. 1º . Fica o Poder Executivo autorizado ao final de cada exercício, ratear a sobra dos recursos de 60% (sessenta por cento) do FUNDEF, em forma de 14º salário aos Professores do Ensino Fundamental deste Município.

Art. 2º . O rateio será feito proporcionalmente ao último salário recebido no exercício vigente, de acordo com o plano de cargos salários.

Art. 3º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lajes/RN, em 28 de dezembro de 2.000.


Luiz Leocádio de Araújo
Prefeito


Isailson Leocádio de Araújo
Sec. Mun. de Administração